

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: *Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de poste de luz, padrão CRELUZ, no poço artesiano na Comunidade de Rincão dos Dingos no interior do Município de Coronel Bicaco/RS, o qual atende 12 famílias que são beneficiadas com a distribuição de água potável.*

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

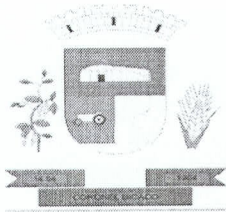
3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Agricultura em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 05 de maio de 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – 08000540058
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a contratação de empresa especializada para realizar a instalação de poste de luz, padrão CRELUZ, no poço artesiano na Comunidade de Rincão dos Dingos no interior do Município de Coronel Bicaco/RS, o qual atende 12 famílias que são beneficiadas com a distribuição de água potável.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Previsão Orçamentária:

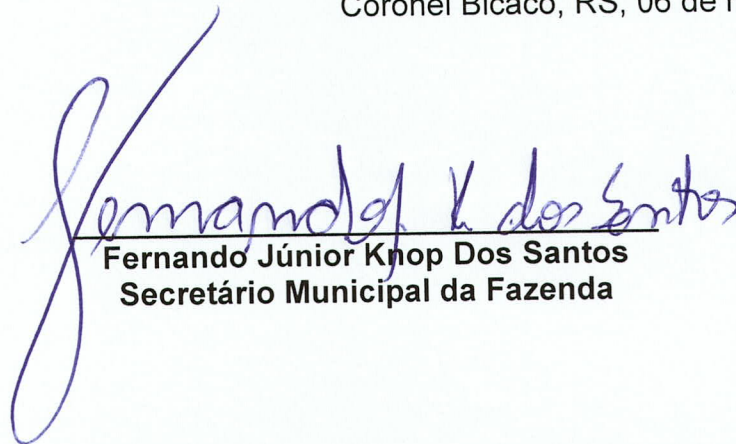
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 1034 – Abastecimento de Água Potável no Interior do Município

Modalidade de Aplicação – 3.33.90.30 – Referência: 348 (Material de consumo).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2026.

Coronel Bicaco, RS, 06 de maio de 2026.



Fernando Júnior Knop Dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - 08000540058
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br

CNPJ 87.613.154/0001-37

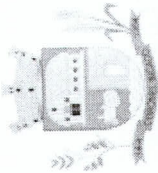
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Gerenciamento do Sistema

Consultar Saldo Dotação Orcamentária

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO / Atualizado igual Sim / Atualizado até igual 06/05/2026 / Tipo Ação: Todos / Referência Dotação Igual 348



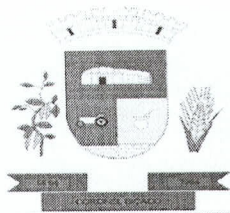
Órgão: 8 - [SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA]

Unidade: 1 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2025 - Funcional: 0017.0511.0103 - [Abastecimento de Água Potável no Interior do Município]

Elemento: 33390300000000000000 - [Material de consumo]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
348	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres	48.497,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pela Secretária de Obras e Agricultura, referente à contratação de empresa especializada para realizar a instalação de poste de luz, padrão CRELUZ, no poço artesiano na Comunidade de Rincão dos Dingos, SAC 27, no interior do Município de Coronel Bicaco/RS, o qual atende 12 famílias que são beneficiadas com a distribuição de água potável, devido ao excesso de concentração de flúor acima do limite estabelecido pela legislação vigente, conforme apresentado na análise da água, e após autorização do processo licitatório pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Arleu Valadar Machado e pela verificação de existência de dotação orçamentária pelo Secretário da Fazenda, torna-se aberto processo de dispensa licitação.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

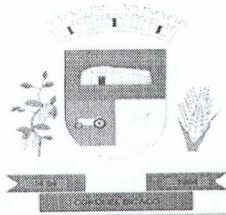
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado para 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);

Considerando:

a) A razão da escolha da Secretaria de Obras e Agricultura, justificando a necessidade da contratação, e a empresa contratada ser a mais vantajosa, apresentar o orçamento com o menor preço e condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha;



14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

b) Tendo em vista que tal contratação preenche os requisitos necessários para a contratação através do Procedimento de Dispensa de Licitação;

c) A imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para realizar a instalação de poste de luz, padrão CRELUZ, no poço artesiano na Comunidade de Rincão dos Dingos, SAC 27, no interior do Município de Coronel Bicaco/RS, o qual atende 12 famílias que são beneficiadas, para o abastecimento da rede de água potável da comunidade com qualidade e segurança;

d) Os orçamentos apresentados.

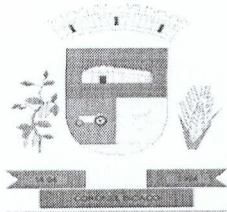
Pelo presente termo, fica aberta à **Dispensa de Licitação nº 28/2026**, para formalizar o presente procedimento.

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 06 de maio de 2026.

Marisa Niedermayer

Marisa Niedermayer
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

RAZÃO DA ESCOLHA

JOCELI LOPES GOME, Secretário Municipal de Obras e Agricultura, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.333/21 decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa especializada, **FEESUL INSTALAÇÕES E ELÉTRICAS – FERNANDO POSTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 44.245.567/0001-01**, para realizar os serviços de instalação de poste de luz, padrão CRELUZ, no poço artesiano na comunidade de Rincão dos Dingos interior do Município de Coronel Bicaco/RS, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor R\$ Total
01	01	POSTE DE LUZ, PADRÃO CRELUZ, MONOFÁSICO, FIO 16mm, INSTALADO	R\$ 1.900,00
Valor Total R\$			R\$ 1.900,00

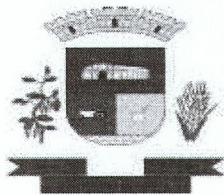
Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta contratação, opta-se pela contratação da referida empresa na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, tendo em vista que a empresa escolhida apresentou orçamento com menor valor, englobando todos os serviços requeridos pela Administração, sendo este o mais vantajoso e o preço mais acessível para a Administração Pública.

Coronel Bicaco/RS, 06 de maio de 2026.


JOCELI LOPES GOME
Secretário Municipal de Obras e Agricultura

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – 08000540058
e-mail: compras@coronelbicaco.rs.gov.br contato@coronelbicaco.rs.gov.br
CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Requerente: Gestor Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação 28/2026

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026. AQUISIÇÃO DE POSTE DE LUZ PARA POÇO ARTESIANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART 75, II, DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

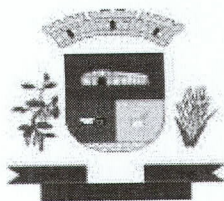
RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 28/2026, aquisição de poste de luz para poço artesiano através da secretaria de agricultura do município de Coronel Bicaco/rs. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Assessoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a dispensabilidade, impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

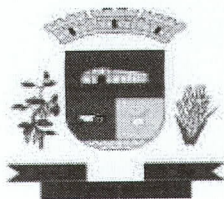
No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.

Ademais, foram apresentados pelo menos três orçamentos de empresas distintas, com base no critério do menor preço (valor global), conforme determina a Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

d) Considerações adicionais:

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

Inexiste, no momento da presente contratação, ata de registro de preços vigente e válida que pudesse atender ao objeto pretendido, afastando-se eventual utilização de instrumento previamente existente.

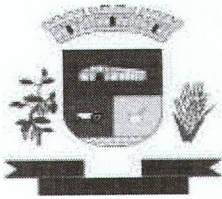
CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

Recomenda-se, portanto, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração Superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

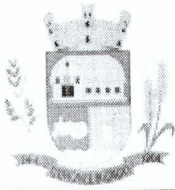
Coronel Bicaco/RS, 06 de maio de 2026.

FRANCIELI DE
OLIVEIRA
SANTOS ZÜGEL
Francieli de Oliveira Santos Zügel

Assinado digitalmente por FRANCIELI DE
OLIVEIRA SANTOS ZÜGEL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=15339399000107, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZÜGEL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-06 13:29:54
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Procuradora Municipal

OAB/RS n°. 84.605



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a) . . no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 62/2026

Licitação: 28/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 06/05/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE POSTE DE LUZ, MODELO CRELUZ, INSTALADO NO POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE RINCÃO DOS DINGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, O QUAL ATENDE 12 FAMÍLIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - POSTE DE ENTRADA DE LUZ COMPLETO	UNIDADE		1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Fornecedor					
9578 - FERNANDO POSTES E INSTALACOES ELETRICAS LTDA					
					Total Fornecedor: R\$ 1.900.00

Coronel Bicaco (RS), 6 de maio de 2026.

Prefeito